



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 485

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 485

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 015/2021 de 11 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando decisão judicial proferida no agravo nº 2212380-42.2020.8.26.0000 que deferiu o efeito suspensivo sobre a reintegração e a sentença na ação nº 1003965-42.2020.8.26.0624;

#### RESOLVE:

1º - Tornar nulo o contrato de trabalho celebrado em 26.02.2009, com a servidora Tereza Cristina Andrade Santos, portadora do RG nº 16.381.122, admitida através do Concurso Público 01/2008, para exercer o emprego de PEB III Educação Física.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 016/2021 de 11 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de exoneração apresentado nesta data pela servidora Elaine de Lourdes Corrêa Santos, RG nº 23.063.224-5, do cargo de Coordenador Geral de Educação de provimento em comissão, no qual foi nomeada em 02 de janeiro de 2017, através da Portaria nº 005/2017;

#### RESOLVE:

1º - Exonerar a pedido a servidora Elaine de Lourdes Corrêa Santos, do cargo de Coordenador Geral de Educação de provimento em comissão, a partir desta data, retornando a mesma a partir do dia 12.01.2021, a sua função efetiva de “psicopedagoga”.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 017/2021 de 11 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Artigo 3º da Lei nº 792/94;

Considerando o Termo de Compromisso nº 173/2017 firmado entre o Município de Capela do Alto e o SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO-SEBRAE-SP, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de Capela do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 485

Página 3 de 6

Alto;

Considerando o disposto na alínea g do Sub-Itém 3.1 do Itém 3 do referido Termo de Compromisso;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora DANIELE SCALET DE LIMA, Diretora do Departamento de Cultura, para exercer a função de Agente de Atendimento SEBRAE AQUI no Município de Capela do Alto.

2º - Das ações do Agente de Atendimento SEBRAE AQUI:

- Prestar atendimento aos clientes de forma individual, coletiva, presencial e remota;
- orientar o cliente sobre os produtos e serviços disponibilizados;
- Cadastrar os clientes e atualizar cadastros;
- Fazer inscrições dos clientes em cursos e palestras;
- Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;
- Arregimentar clientes;
- Registrar no sistema informatizado os atendimentos realizados;
- Participar, quando solicitado, das reuniões com o Comitê Gestor;
- Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo SEBRAE-SP.

3º - A servidora designada no artigo 1º ficará subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 061/2019.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de janeiro de 2021.

PERICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 018/2021**

**de 11 de janeiro de 2.021.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que no período de 03.01.2021 à 16.01.2021 a servidora Sandra Regina Vieira de Paula, Coordenadora da Divisão de Compras, encontra-se afastada de suas funções por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado ao Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para substituí-la na Coordenação da Divisão de Compras.

RESOLVE:

1º - Designar a servidora Neuza Maria Pires Vieira Cleto, escriturária, portador da CIRG nº 17.892.643-7, lotado no Setor de Compras, para responder interinamente pela Coordenação da Divisão de Compras em substituição a servidora Sandra Regina Vieira de Paula, durante o período em que a mesma encontra-se afastada.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2021.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 485

Página 4 de 6

### **PORTARIA Nº 019/2021 de 12 de janeiro de 2021.**

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Nomear a servidora Elvira Narcisa de Moraes Dias, portadora da CIRG nº 24.227.350-6, CTPS nº 0031320/00236, Diretora de Unidade Escolar, para exercer o emprego de Coordenador de Geral de Educação de provimento em comissão, criado pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 055, de 08 de dezembro de 2010.

2º - A servidora terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - A nomeada no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 055/2010.

4º - A nomeada fica autorizada a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de janeiro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA Nº 020/2021 de 12 de janeiro de 2021.**

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a partir desta data não mais serão utilizados os serviços do servidor Mauricio Gomes,

portador da CTPS nº 0096431/00108, Procurador Chefe de provimento em comissão, desta Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

1º - Exonerar o Sr. Mauricio Gomes, do emprego de Procurador Chefe de provimento em comissão, que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de janeiro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO SME N.º 02/2021, de 08 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) das Escolas Municipais de Capela do Alto para o ano letivo de 2021.*

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, tendo em vista a Lei Municipal N.º 1.373 de 25 de julho de 2007, tendo o Artigo 12 alterado pela Lei Complementar nº 079 de 25 de janeiro de 2017 e, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para definir dias e horários de HTPC's nas escolas, para o ano letivo de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando a necessidade de garantir a formação continuada dos professores da Rede Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 485

Página 5 de 6

bem como a qualidade do ensino, ficam determinados os dias da semana e horários de HTPC's nas Unidades Escolares:

§ 1º - O cumprimento das HTPC's, serão na seguinte conformidade:

- a) Jornada Reduzida – 02 HTPC's
- b) Jornada Inicial – 03 HTPC's
- c) Jornada Básica – 03 HTPC's
- d) Jornada Integral – 03 HTPC's

§ 2º - Os horários de HTPC nas escolas ficam determinados como segue:

### I – EMEI “TEREZA QUEVEDO LOPES”

#### PEB I e PEB III

- Segunda feira – das 12:10 h/min. às 13 h
- Segunda feira – das 13 h às 13:50 h/min.
- Terça feira – das 11:35 h/min. às 12:25 h/min.
- Terça feira – das 12:25 h/min às 13:15 h/min.
- Quarta feira – das 12:20 h/min. às 13:10 h/min.

### II – EMEF “VEREADOR FRANCISCO MUNHOZ SANCHES”

#### PEB II

- Quarta feira – das 12:20 h/min. às 13:10 h/min.
- Quarta feira – das 13:10 h/min. às 14 h
- Quinta feira – das 12:05 h/min. às 12:55 h/min.

#### PEB III

- Terça feira – das 11:00 h/min. às 11:50 h/min.
- Terça feira – das 11:50 h/min às 12:40 h/min
- Quinta feira – das 12:05 h/min. às 12:55 h/min.

### III – EMEIF “FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA”

#### PEB I e II

- Quarta feira – das 11:40 h/min. às 12:30 h/min.
- Quarta feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Quinta feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Quinta feira – das 12:10 h/min. às 13:50 h/min.

#### PEB III

- Terça feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Terça feira – das 13:20 h/min. às 14:10 h/min.
- Quinta feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.

### IV – EMEIF “RICARDO PUCCETTI”

#### PEB II

- Segunda feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Quarta feira – das 12:30 h/min. Às 13:20 h/min.
- Quinta feira – das 11:40 h/min. às 13:20 h/min.

#### PEB III

- Segunda feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Terça feira – das 11:40 h/min. às 12:30 h/min.
- Terça feira – das 12:30 h/min. às 14:10 h/min.
- Quarta feira – das 12:30 h/min. Às 13:20 h/min.

### V – EMEF “PROFª. MARIA ELZA LAZARA LOPES”

#### PEB II e III

- Segunda feira – das 12:15 h/min. às 13:05 h/min.
- Segunda feira – das 13:05 h/min. às 13:55 h/min.
- Terça feira – das 11:30 h/min. às 12:20 h/min.
- Terça feira – das 12:20 h/min. às 13:10 h/min.
- Quarta feira – das 12:20 h/min. às 13:10 h/min.

### VI – EMEIF “JOAQUIM SALVADOR DE QUEVEDO”

#### PEB I

- Terça feira – das 11:40 h/min. às 12:30 h/min.
- Terça feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Terça feira – das 12:10 h/min. às 13 h
- Terça feira – das 13 h às 13:50 h/min.
- Quinta feira – das 12:10 h/min. às 13 h/min.

#### PEB II e PEB III

- Terça feira – das 12:10 h/min. às 13 h
- Terça feira – das 13 h às 13:50 h/min.
- Quinta feira – das 12:10 h/min. às 13 h

#### PEB III



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 485

Página 6 de 6

- Segunda feira – das 12 h. às 12:50 h/min.
- Quarta feira – das 11:10 h/min. às 12 h
- Quarta feira – das 12 h às 12:50 h/min.
- Quinta feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.

### VII – EMEF “MARCILIO LEITE DE ALMEIDA”

#### PEB III

- Segunda feira – das 18 h às 18:50 h/min. - EJA
- Quarta feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Quarta feira – das 13:20 h/min. às 14:10 h/min
- Quarta feira – das 18:30 h/min. às 19:20 h/min.
- Quarta feira – das 19:20 h/min. às 20:10 h/min.
- Quinta feira – das 11:30 h/min. às 12:20 h/min.
- Quinta feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Quinta feira – das 18:30 h/min. às 19:20 h/min.

### VIII – CMEI “ALQUITICLINA PINTO DE LARA”

#### PEB I

- Terça feira – das 10:10 h/min às 11:00 h/min.
- Terça feira – das 11 h às 11:50 h/min.
- Quinta feira – das 11:10 h/min. às 12 h

### IX – CMEI “ADELINO DOS SANTOS”

#### PEB I

- Segunda feira – das 11:40 h/min às 13:20 h/min
- Segunda feira – das 12 h às 13:40 h/min.
- Terça feira – das 12:20 h/min às 13:10 h/min.

### X – CMEI “CLARO DA SILVA”

#### PEB I

- Segunda feira – das 11:40 h/min. às 12:30 h/min.
- Segunda feira – das 12:30 h/min. às 13:20 h/min.
- Segunda feira – das 12:20 h/min. às 13:10 h/min.
- Segunda feira – das 13:10 h/min às 14 h
- Quinta feira – das 12:20 h/min. às 13:10 h/min.

### XI – CMEI “PEDRO SOUZA DE QUEVEDO”

#### PEB I

- Quarta feira – das 15:20 h/min. às 16:10 h/min.
- Quarta feira – das 16:10 h/min. às 17 h
- Sexta feira – das 12:10 h/min. às 13 h

### XII – CMEI “PROFº BEATRIZ APARECIDA MENCK MOREIRA”

#### PEB I

- Terça feira – das 12 h às 12:50 h/min.
- Terça feira – das 12:50 h/min às 13:40 h/min.
- Sexta feira – das 12 h às 12:50 h/min.

Art. 2º - As HTPC's podem eventualmente acontecer na Secretaria Municipal da Educação em horários previamente programados, em ocasiões especiais e dentro das necessidades de organização do trabalho pedagógico e adequações do trabalho docente.

Art. 3º - Se houver a manutenção das atividades não presenciais, as HTPC's podem acontecer de maneira remota com uso de aplicativos para reunião, desde que devidamente registrados sob a responsabilidade do coordenador pedagógico e do gestor escolar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrária.

Capela do Alto, 08 de janeiro de 2021.

---

Elaine de Lourdes Corrêa

Coordenadora Geral da Educação

Registrado e publicado por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município, data supra.